

S.R. DA ECONOMIA

Acordo n.º 162/2004 de 24 de Agosto de 2004

Acordo de cooperação técnica e financeira

entre a

Região Autónoma dos Açores e a Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo

Entre a Região Autónoma dos Açores (RAA), representada pelo Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, e a Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo, representada pelo seu presidente, Conceição Botelho Quental, é celebrado um acordo de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto do acordo)

O presente acordo tem por objecto a cooperação técnica e financeira entre os contratantes, tendo em vista a modernização das técnicas de produção e a instalação de equipamento adequado à qualidade e competitividade do produto artesanal, no âmbito do projecto de preservação e revitalização da olaria típica de Vila Franca do Campo.

Cláusula 2.ª

(Obrigações das partes contratantes)

1 - À Secretaria Regional da Economia incumbe:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas por parte da Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela outra parte bem como garantir a comparticipação financeira determinada na cláusula terceira do presente acordo;
- c) Transferir os montantes de financiamento para a referida junta de freguesia, nos termos da cláusula quarta deste acordo.

2 - À Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo, como entidade responsável, incumbe:

- a) Promover e dinamizar a realização do projecto referido na cláusula primeira e fiscalizar a sua execução;
- b) Cumprir o estipulado no presente acordo.

Cláusula 3.ª

(Montante do financiamento)

A comparticipação financeira da RAA - Secretaria Regional da Economia - na execução dos trabalhos é de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), a qual será integralmente suportada pela dotação do Capítulo 40, Divisão 8, Sub. 03, Código Orçamental 08.05.02, alínea Z, do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

Cláusula 4.ª

(Processamento e comprovação)

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado numa única prestação.

2 - Os pagamentos efectuados pela Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo, em execução deste acordo de cooperação, deverão ser comprovados, devidamente discriminados e documentados, nos trinta dias seguintes à sua realização.

Cláusula 5.^a

(Publicitação)

A Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo fica obrigada a afixar em local adequado um painel, informando que os trabalhos no local são financiados pelo Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Economia.

Cláusula 6.^a

(Resolução do contrato)

Qualquer dos contratantes pode resolver o presente acordo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte. Caso o incumprimento seja por parte da Junta de Freguesia de S. Pedro - Vila Franca do Campo, a Secretaria Regional da Economia tem direito ao reembolso de todas as verbas.

Cláusula 7.^a

(Vigência)

Este acordo vigorará por um período de um ano, com início em 1 de Agosto de 2004.

21 de Julho de 2004. - O Secretário Regional Da Economia, Duarte José Botelho da Ponte. - A Presidente da Junta de Freguesia De S. Pedro, Vila Franca do Campo, Conceição Botelho Quental.